



Publicado por  
afixação do dia  
14/04/2004  
[Assinatura]

## Lei nº 241 /2004

**Dispõe sobre a Doação de terreno à Triângulo Maçônico Filho da Esperança do Norte nº 116, para construção de sua sede e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Claro dos Poções/MG, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Claro dos Poções/MG a doar à Triângulo Maçônico Filho da Esperança do Norte nº 116, CNPJ nº 21.358.734/0001-17, um terreno urbano de 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites: frente com a rua Tenente Coronel José Coelho de Araújo (15 metros); lado direito, com o PREVIMC (30 metros); lado esquerdo, com terreno doado para a Copasa (30 metros); fundo, com terreno do Espólio de Paulo Pereira Fonseca, terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Bocaiúva/MG, no Livro 2-1-G, Matrícula 3.489, para a construção de sua sede.

Parágrafo único - A donatária terá o prazo de até 05 (CINCO) anos para concluir as obras de construção de sua sede

Art. 2º - Não sendo construída dentro deste prazo de 05 (CINCO) anos, o terreno doado voltará para a propriedade do Município de Claro dos Poções/MG (cláusula de retrocessão), sem quaisquer indenizações por benfeitorias existentes.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, 12 de março de 2004.

  
Sival Soares Leite  
Prefeito Municipal

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES</b>
Aprovado em 1ª votação
Sala das Sessões. 12/03/2004
 O Presidente

SANCIONO A PRESENTE LEI  
EM 14/04/2004  
  
SIVAL SOARES LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL